



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 124/20 - Mens. nº 70/20 - Autógrafo nº 87/20 - Proc. nº 3.704/20 - CMV

LEI Nº 6.035, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.260.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.21.00	<u>OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>		
15.452.0203.2.214	Obras de Infra-estrutura Urbana		
4490.51.00	Obras e Instalações		
01.110.0000	Geral.....	R\$	960.000,00
	Subtotal.....	R\$	960.000,00
02.22.00	<u>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</u>		
02.22.01	<u>Gestão Admin – Segurança Pública e Cidadania</u>		
06.181.0203.2.201	Manutenção da Unidade		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.110.0000	Geral.....	R\$	300.000,00
	Subtotal.....	R\$	300.000,00
	TOTAL GERAL.	R\$	1.260.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações



PREFEITURA DE VALINHOS

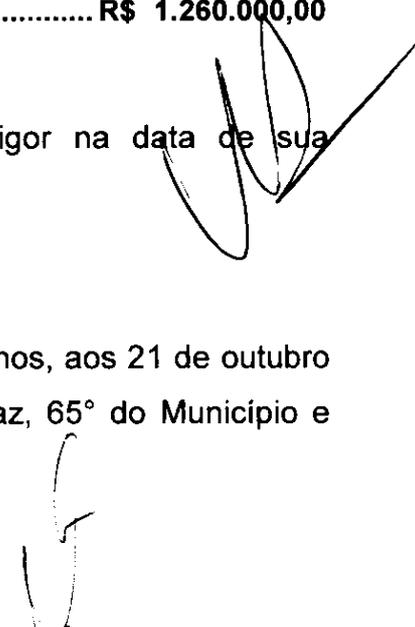
P.L. 124/20 - Mens. nº 70/20 - Autógrafo nº 87/20 - Proc. nº 3.704/20 - CMV.fl.02

orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gestão Administrativa – Fazenda</u>
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência
9999.99.00	Reserva de Contingência
01.110.0000	Geral..... R\$ 810.000,00
	Subtotal. R\$ 810.000,00
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>
15.452.0203.2.211	Manutenção da Limpeza Pública
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral..... R\$ 300.000,00
15.452.0203.2.214	Obras de Infra-estrutura Urbana
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral..... R\$ 150.000,00
	Subtotal. R\$ 450.000,00
	TOTAL GERAL. R\$ 1.260.000,00

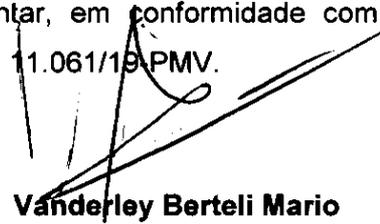
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 21 de outubro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o expediente
administrativo nº 11.061/19 PMV.


Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.